

REPÚBLICA

ANNO V.

ASSINATURA
Trimestre 32000
Semestre (pelo correio) 78000
N. do dia 60 rs. atrasado 100 rs.

PARTE OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DO CIDADÃO ENGENHEIRO HÉRCULIO PEDRO DA LUZ,
GOVERNADOR DO ESTADO

Requerimentos despachados

Dia 5 de dezembro

Christiano Luders.—Concedo ao suplicante as terras pedidas abrigo de três réis à braça quadrada. Fica marcado no concessionário o prazo de seis meses para proceder à sua custa, a respectiva medição e pagar o valor das terras. Envie-se este à delegacia das terras.

Alberto Wachal.—Concedo ao suplicante 30 hectares de terras devolutas no lugar indicado no prego de dois réis à braça quadrada. Fica marcado no concessionário o prazo de seis meses para proceder à sua custa, a respectiva medição e pagar o valor das terras. Envie-se este à delegacia das terras.

Alfredo Pofahl.—Passe-se o título.

André Kniszewski.—Informe o thesoureiro.

Pedro Maier.—Idem.

Octávio Moreto.—Concedo ao suplicante 30 hectares de terra devoluta no lugar indicado no prego de dois réis à braça quadrada. Fica marcado o prazo de seis meses para o concessionário proceder à sua custa, a respectiva medição e pagar o valor das terras. Envie-se este à delegacia das terras.

Hipólita França.—Idem.

Amaro Domingos da Oliveira.—Idem.

Bruno Spang.—Idem.

Roberto Menchon.—Idem.

Pedro Gonçalves Júnior.—Concede ao suplicante 30 hectares de terra devoluta no lugar indicado no prego de dois réis à braça quadrada. Fica marcado o prazo de seis meses para o concessionário proceder à sua custa, a respectiva medição e pagar o valor das terras. Envie-se este à delegacia das terras.

Guilherme Lunk.—Concedo ao suplicante 30 hectares de terra devoluta no lugar indicado no prego de dois réis à braça quadrada. Fica marcado o prazo de seis meses para o concessionário proceder à sua custa, a respectiva medição e pagar o valor das terras. Envie-se este à delegacia das terras.

Augusto Utpadel.—Idem.

Augusto Klitske.—Idem.

Georg Zeplin.—Idem.

Frederico Uber.—Idem.

Alberto Utpadel.—Idem.

João Lionert.—Idem.

Francisco Testoni.—Idem.

Carlos Vass.—Idem.

Gustavo Weegl.—Idem.

Vicente Testoni.—Idem.

Lourenço Dorneles.—Idem.

Theodore Krueger.—Idem.

Francisco Mörnburg.—Idem.

Antonio Lankewitz.—Idem.

Gerolamo Demarchi.—Idem.

Domenico Fozinato.—Passe-se o título.

Giovanni Favero.—Idem.

Carlos Baumgartel.—Idem.

Andreas Theilacher.—Idem.

Luigi Zarantini.—Idem.

Henrique Nord.—Idem.

João Possamai.—Idem.

Augusto Nass.—Idem.

Alberto Démétre.—Idem.

Hermano Blasce.—Idem.

João Timm.—Idem.

Francisco Goisendorf.—Idem.

Aurelio de Oliveira Penduka.—Idem.

Informo o thesoureiro.

Leopoldo Justinoeste Esteves.—Deferido.

Manuel Jorge de Almeida.—Idem.

Marciano Bonifácio Soares.—Idem.

Antônio Cardoso Cordeiro.—Idem.

Joviano Silveira de Souza.—Idem.

Antônio Cláudio Goulart.—Informo o diretor geral da instrução pública.

Maria Elisa de Andrade.—Informe o diretor geral da instrução pública.

Críollo de Azevedo Coutinho.—Passe-se.

Ao superintendente municipal de

ADMINISTRAÇÃO DO CIDADÃO ENGENHEIRO POLYDORO OLAVO DE S. THIAGO, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Dia 11 de dezembro

Resolução n. 1460.—O vice-governador do Estado, entendendo ao que solicito o inspetor do tesouro em officio n. 358, de 10 de corrente, resolve conceder um crédito suplementar da quantia de 300\$00 à verba Eventuais, § 15 do art. 3º da lei n. 410 de 30 de outubro de 1893. Remetem-se cópia desta resolução ao tesouro.

Resolução n. 1461.—O vice-governador do Estado, de acordo com a proposta do Dr. prefeito da polícia em officio n. 359, de sua data, resolve exonerar do cargo de 1º suplente do comissário de polícia da vila de Camboriú, o cidadão José Raymundo Vieira. —Comunicou-se ao Dr. prefeito de polícia.

Resolução n. 1462.—O vice-governador do Estado resolve exonerar, a pedido, o cidadão José Florencio da Silva, do cargo de chefe da 13º distrito escolar do município de Camboriú e nomear, em substituição, o cidadão Antônio Maria de Souza. —Comunicou-se ao tesouro e à instrução pública.

Resolução n. 1463.—O vice-governador do Estado resolve exonerar a pedido, o cidadão José Florencio da Silva, do cargo de chefe da 13º distrito escolar do município de Camboriú e nomear, em substituição, o cidadão Antônio Maria de Souza. —Comunicou-se ao tesouro e à instrução pública.

Resolução n. 1464.—Mandando entreaguar ao cidadão José Maria dos Santos Carneiro Junior a quantia de 537\$, para pagamento dos operários que trabalham nas obras do palácio da vila de Tijucas, pediam que lhes fosse concedido o prazo de 60 dias para prestação das contas que, por ventura, já tenham sido sofrido.

Resolução n. 1465.—Mandando pagar ao engenheiro chefe do distrito telegráfico a importância de telegrammas expedidos por autoridades estaduais até 31 de novembro último. —Sciencionou-se ao engenheiro chefe do distrito telegráfico.

Resolução n. 1466.—Mandando entreaguar ao cidadão Francisco Gomes, nomeado administrador e encarregado da mesa de rendas da vila de Tijucas, pediam que lhes fosse concedido o prazo de 60 dias para prestação das contas que, por ventura, já tenham sido sofrido.

Resolução n. 1467.—Mandando entreaguar ao cidadão Marciiano Bonifácio Soárez, a quantia de 81.434\$, que deixou de receber de seu vencimento de 1º de maio d'este ano.

Resolução n. 1468.—De posse do officio n. 363, de 8 de corrente, declara que, pelo facto de haver sido nomeado em 3 de novembro ultimo, o cidadão José Arthur Boiteux, para o posto interino de professor de história e geografia do gabinete catarinense, foi exonerado d'aquele cargo e o cidadão Honório Hermotto Carneiro da Cunha, que se achava novamente nomeado para o mesmo cargo.

Resolução n. 1469.—Mandando ajustar contas ao capitão do corpo de segurança, Ezequiel Martins da Rocha, por ter regressado da comissão de que foi incumbido.

Resolução n. 1470.—Remetendo, para serem pagas pelas coletorias de Blumenau, as contas no importânto de... 140\$ de duas barracas e condacões de generos para o logar dos estudos da estrada do Aquidabã a Coritiba nos, conforme solicitou o auxiliar tecnico da directoria de obras públicas, Henrique Krohberger. —Deu-se ciência ao auxiliar tecnico da directoria de obras públicas, Henrique Krohberger.

Resolução n. 1471.—Mandando pagar ao cidadão Camilo José de Souza a quantia de 1.000\$00 da pintura de parte do edifício do palácio do governo, feita anteriormente às obras por que o mesmo está passando.

Resolução n. 1472.—Mandando imprimir, em folhetos, 500 exemplares do regulamento de instrução pública e 200 de cada um dos do gabinete catarinense, da escola normal e da biblioteca. —Deu-se ciência ao auxiliar tecnico da directoria de obras públicas, Henrique Krohberger.

Resolução n. 1473.—Mandando imprimir, em folhetos, 500 exemplares do regulamento de instrução pública, em suas diversas modalidades, e que, servindo os dossiês fundadores do Lycée, devem a essa útil instituição o brilho a que elle tem direito, tornando-o o centro onde se

lages. —Declarando que, para poder resolver-se sobre o pagamento da quantia de 128.640 despendida na eleição estadual de 25 de novembro findo pelas 7 seções daquel municipio, é necessário elle instruir com documentos específicos o que allega em officio de 30 de dito mês.

Resolução n. 1474.—Ao director das obras públicas, —Recomendando que, procedendo à exame, informe sobre a necessidade ou não dos graus de que trata o referido.

Resolução n. 1475.—Ao director das obras públicas, —Pedi-lhe que preste as informações solicitadas em aviso, que lhe é remetida o 1º de setembro, do ministerio das relações exteriores, sobre a indemnização reclamada por vários colonos de danos produzidos por insurgentes.

Resolução n. 1476.—Envio cópia da primeira parte do officio do superintendente d'aquele município de 3 de corrente, prestando informações sobre a representação apresentada pelo club Agrícola, em favor do ex-professor Virgílio Fantini, alim do que justifica o atestado que trouxe na referida representação.

Resolução n. 1477.—Ao comandante do corpo de segurança, —Devolvendo o officio d'este dia acerca dos factos ocorridos com diversos officiais d'aquel corpo, recomenda que informe, como é mister, em um assumpto tão grave, o seu parecer para servir de base ao proceder ulterior do governo e também a sua opinião sobre os preconditos dos officiais implicados nos factos de que trata o aludido officio, com declaração das castigos que, por ventura, já tenham sido sofrido.

Resolução n. 1478.—Ao cargo de tesoureiro, —Mandando entreaguar ao cidadão Francisco Kricher quatro apólices da divida pública no valor de 4.000\$, que depõem como prova de que o prazo de seis meses para o concessionário proceder à sua custa, a respectiva medição e pagar o valor das terras. Envie-se este à delegacia das terras.

Resolução n. 1479.—Ao cargo de tesoureiro, —Mandando pagar ao engenheiro chefe do distrito telegráfico a importância de telegrammas expedidos por autoridades estaduais até 31 de novembro último. —Sciencionou-se ao engenheiro chefe do distrito telegráfico.

Resolução n. 1480.—Mandando entreaguar ao cidadão Francisco Gomes, nomeado administrador e encarregado da mesa de rendas da vila de Tijucas, pediam que lhes fosse concedido o prazo de 60 dias para prestação das contas que, por ventura, já tenham sido sofrido.

Resolução n. 1481.—Mandando entreaguar ao cidadão Marciiano Bonifácio Soárez, a quantia de 81.434\$, que deixou de receber de seu vencimento de 1º de maio d'este ano.

Resolução n. 1482.—De posse do officio n. 363, de 8 de corrente, declara que, pelo facto de haver sido nomeado em 3 de novembro ultimo, o cidadão José Arthur Boiteux, para o posto interino de professor de história e geografia do gabinete catarinense, foi exonerado d'aquele cargo e o cidadão Honório Hermotto Carneiro da Cunha, que se achava novamente nomeado para o mesmo cargo.

Resolução n. 1483.—Mandando ajustar contas ao capitão do corpo de segurança, Ezequiel Martins da Rocha, por ter regressado da comissão de que foi incumbido.

Resolução n. 1484.—Mandando pagar ao cidadão Camilo José de Souza a quantia de 1.000\$00 da pintura de parte do edifício do palácio do governo, feita anteriormente às obras por que o mesmo está passando.

Resolução n. 1485.—Mandando imprimir, em folhetos, 500 exemplares do regulamento de instrução pública, em suas diversas modalidades, e que, servindo os dossiês fundadores do Lycée, devem a essa útil instituição o brilho a que elle tem direito, tornando-o o centro onde se

estudam os elementos de agremiação das aulas e ofícios.

Resolução n. 1486.—O ardor esforçado e sem limites dos seus dígnos fundadores, incansáveis mantenedores, querer-se, de alguma modo, ante as marabotas de apatia das classes populares que não procuram bolar ali a luta de classe, é a única solução que devemos dar, para cuja exuberância devemos todos os trabalhar com abnegação e ciúme.

Resolução n. 1487.—Fundado pela iniciativa particular, protegido pelo povo, o Lycée de Artes e Ofícios, arvore fructífera, a cuja sombra os nossos devemos abrigar, e para cuja exuberância devemos todos os trabalhar com abnegação e ciúme.

Resolução n. 1488.—Mandando entreaguar ao cidadão Henrique Krohberger, a quantia de 1.000\$00 da pintura de parte do edifício do palácio do governo, feita anteriormente às obras por que o mesmo está passando.

Resolução n. 1489.—Mandando imprimir, em folhetos, 500 exemplares do regulamento de instrução pública, em suas diversas modalidades, e que, servindo os dossiês fundadores do Lycée, devem a essa útil instituição o brilho a que elle tem direito, tornando-o o centro onde se

estudam os elementos de agremiação das aulas e ofícios.

Resolução n. 1490.—Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1491.—Ao cargo de tesoureiro, —Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1492.—Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1493.—Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1494.—Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1495.—Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1496.—Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1497.—Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1498.—Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1499.—Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1500.—Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1501.—Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1502.—Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1503.—Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1504.—Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1505.—Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1506.—Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1507.—Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1508.—Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1509.—Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1510.—Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1511.—Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1512.—Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1513.—Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1514.—Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1515.—Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1516.—Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1517.—Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1518.—Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1519.—Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1520.—Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1521.—Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1522.—Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1523.—Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1524.—Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1525.—Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1526.—Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1527.—Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1528.—Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1529.—Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1530.—Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1531.—Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1532.—Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1533.—Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1534.—Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1535.—Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1536.—Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1537.—Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1538.—Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1539.—Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1540.—Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1541.—Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1542.—Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1543.—Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1544.—Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1545.—Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1546.—Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1547.—Mandando pagar a D. Maria Soárez Loarre a quantia de 125\$ de subvenção que deixou de receber.

Resolução n. 1548

... ao passo que em Blumenau, supe-
ravam-se estabelecimentos que só estavam inclui-
dos na dívida da colônia, e da venda de terras e
casas dos colonos, que em
pertence ao governo e em
da sociedade colonizada

da é, em Blumenau, super-
aventos do reis,
os da colônia Blumenau-
ta do governo ainda hoje
pertencente ao Estado e re-
um capital avultado,
das essas cifras e aten-
tado ao desenvolvimento e
as das duas colônias, não
sai d'elles maiores sacrifi-
cios a thesis.

Grandioso Sul vemos S.
fundada por iniciativa do
que prosperou rapidamente
nella cidade de S. Lop-

do Mundo Novo, funda-
particular, também des-
e afinal fundiu-se com o
moral.

sendida não houve muitos an-
bello produzido da coloni-
ca consta actualmente uma
superior a 30.000 almas,
importação que admira-
vases também uma co-
que desenvolveu-se ra-
grazia a um dos sens-
de engenheiro Montaury
de, actual delegado de
a Grande do Sul.

indaclar as prospecções
a D. Izabel, Antonio Pra-
me produtos da colonisa-
ção.

-Santo quanto não deve
o 1
ser muitos outros exem-
plos que roubam mais
e preciso mesmo em-
do projeto, etc.

que autoriza o poder ex-
equencial a serviço de im-
migration da União, e
e com as seguintes ba-

ra dessas bases parece
a tanto em vista a com-
municação e obras publicas
a União para a interven-
ção da colonização, entre-
estados.

na porque nada de pos-
sível se encontra basico
no em résumé sur le
immigration da União, mas
que com a suspeita
de se-sê-lo o nome de
imigrante, para al-
os encorajamentos para o
apostolado de Coloniza-
ção que convencionado de
nos temos contemporâneo.

o Congresso não tiver
estudo preliminar de sa-
da União é elemento o
que consta de suas costas
immigratória para os
nos imigrantes aquie-
cada onde elles se des-
sem responsabilidade
comprindo as disposi-
ções m. 528 de 28 de julho

que tem o dever de col-
ocar os compromissos
deles, do acordo com a
mais Europa, não pos-
apresentação deste pro-
jeto.

o projecto é a seguinte

uma inspetoria de im-
carregada da recepção,
notícias dos imigrantes,
e a distribuição pelos
estados nessa parte de
os poderes estaduais, o
que, não sei como a no-
da immigration se de-
senvolveu ardua incumbe-
nciar a nobre Com-
Colonização e Obras Pu-

licas como lei da Republi-
ca m. 528 de 1890, que dà
uma liberdade de escala-
do onde se quiser colo-
o governo tomado por
reto igualmente o con-
tra-transporto dentro de
ara, onde elle quiser ir,
este está em pleno vigor,
aposições são, as que re-
propaganda immigrante,
e o transporte de
para o nosso paiz.

quai mil ou dois mil im-
igrantes o Rio Grande do Sul,
do governo da União?

(Continua)

e pagar ao cidadão Anto-
nio Goulart a quantia de
encorajamentos que deixou
e a 21 do mez de maio
ano, como professor pu-

lo, como lei da Republi-
ca m. 528 de 1890, que dà
uma liberdade de escala-
do onde se quiser colo-
o governo tomado por
reto igualmente o con-
tra-transporto dentro de
ara, onde elle quiser ir,
este está em pleno vigor,
aposições são, as que re-
propaganda immigrante,
e o transporte de
para o nosso paiz.

quai mil ou dois mil im-
igrantes o Rio Grande do Sul,
do governo da União?

(Continua)

REGULAMENTO

DA

INSTRUÇÃO PÚBLICA

TÍTULO III

DO ENSINO PRIMÁRIO

CAPÍTULO II

DA INSPEÇÃO DO ENSINO

SEÇÃO II

DO RECONHECIMENTO ESCOLAR

(Continuação)

Art. 31. A estatística escolar do Estado terá por base esse reconhe-
cimento da população escolar existente em cada município, devendo elle reali-
zar-se em época determinada anualmente pelo director geral.

§ único. Fica excepcionalmente marcado para o primeiro recenseamento,
em execução d'este regulamento, o periodo que decorrer de 1º de Março até 30 de Junho de 1895, sendo destinados os mezes de Janeiro e Fe-
vereiro para os preparatórios d'este.

Art. 32. Os presidentes das municipalidades, de commun accordo com
os chefes de distrito, promoverão, nesse periodo preparatório, por inter-
medio dos commissários de polícia, dos funcionários encarregados do re-
gistro civil, dos parochos e outras autoridades, a aquisição de listas par-
cias de cada quartierito do município, contendo a declaração da população
do mesmo edade n'elle existente, com especificação da idade, filiação, nome
naturalidade, condição pecuniária e domicilio de cada individuo.

Art. 33. Os professores ou directores de estabelecimento de ensino
particular terão um livro especial de registos de matrícula e frequência de
seus alunos e mensalmente enviarão os chefes de distrito um extracto do movimento da referida matrícula e frequência.

Art. 34. No fim do periodo preparatório deverão os professores remeti-
r-se aos chefes de distrito as listas que tiverem organizado, com declaração dos menores matriculados em suas escolas, alim de que no dia 1º de março possam conveir a unificação das comissões de estatística.

Art. 35. Para execução dos trabalhos estatísticos será formada, em cada
município uma comissão composta do chefe do distrito, do presidente da
municipalidade e de tres professores ou delegados escolares designados por
aquele, ou na falta d'estes por dous membros das municipalidades.

Art. 36. A essa comissão compete organizar a estatística escolar do
município, com as bases que tiver colhido.

Art. 37. Concluído o trabalho estatístico municipal será o resultado
lançado em dois livros especiais, destinando-se um à população do sexo
masculino e outro à do sexo feminino.

§ único. Desse lançamento será feito um extracto completo para ser
entregue ao chefe do distrito, alim de servir de base à estatística distrital.

Art. 38. O chefe do distrito, confeccionada a estatística de sua jurisdi-
ção, envia-o ao Conselho Superior, alim de ser organizada a estatística
escolar do Estado.

§ único. Para esse serviço o director geral designará um dos amanu-
enças da directoria geral, alim de trabalhar sob a direcção dos membros do
Conselho Superior a quem for incumbido a organização dessa estatística.

Art. 39. O director geral fará, com a máxima brevidade, organizar os
livros especiais e quadros destinados no mês: fez desempenho, tanto do
reconhecimento municipal, como da estatística distrital e geral do Estado,
sendo em vista as seguintes bases para a estatística geral:

a) o numero dos estabelecimentos de ensino de qualquer categoria,
que públicos, quer particulares, existentes no Estado;

b) o pessoal director e docente d'esses estabelecimentos, segundo as
categorias, com declaração dos nomes, edades, estado e nacionalidade;

c) o nome para que forem destinados e as matérias compreendidas no
ensino;

d) as interrupções de exercício de aulas, por causes, quer ligadas, quer
extrínsecas ao professor;

e) as condições higiénicas de cada um, em relação ao lugar e ao
tempo:

i) todas as alterações que se derem sobre a situação de taes estabele-
cimentos, modificações de direcção, etc;

ii) as relações nos alunos, os números:

a) de menores abaixo da idade escolar;

b) de menores entre idade escolar obrigatória (7 a 14 annos, meninos; 7 a
13 annos);

c) de indivíduos maiores de 14 annos ou meninas maiores de 12;

d) de matrícula e frequência media mensal em cada estabelecimento;

e) de menores em idade escolar obrigatória, que não receberão instruc-
ção:

i) por termo domicílio fora do perímetro de obrigatoriedade (3 kilo-
metros da escola pública para os meninos e 4 kilometro para as me-
ninas);

ii) por incapacidade física ou intelectual reconhecida;

iii) por quaisquer outras causes justificáveis e

iv) por negligência dos responsáveis, com declaração das penas
impostas;

f) o numero dos exames finais, procedidos em cada escola.

Art. 40. O serviço das comissões de estatística municipal é obriga-
tório para todos os seus membros, exceptuados os funcionários munici-
piais.

Art. 41. Nos lugares mais públicos do município serão affixados edi-
fícios com a cópia de reconhecimento dos alunos em idade escolar e a de-
claracão de que os responsáveis pelas crianças n'elhe incluídas devem ma-
triculá-las nas escolas públicas ou particulares.

SEÇÃO III

DA PENAS E RECURSOS

Art. 42. Os pais, tutores, curadores, padres e abelhos industriais que
desejarem cumprir as disposições d'este regulamento, em relação à obriga-
toriedade do ensino primário, ficarão sujeitos às seguintes penas:

§ 1º Perda de direito de opção por qualquer estabelecimento ou es-
cola, sujeitando os menores em idade escolar à matrícula ob-
rigatória, quando, passados 30 dias da abertura das aulas do curso primário, não
houverem declarado aos presidentes das municipalidades os meios que em-
pregam para educação das suas crianças:

§ 2º Admoestação particular do chefe de distrito, quando os menores
matriculados nas escolas públicas em mais de 4 faltas, não justificadas,
dentre o mez.

§ 3º Censura pública, pela qual se notará, onde houver, ou por edital affixa-
do em lugar público, se no mez imediato à admoestação particular rei-
direm no facio a que elle deu causa.

§ 4º multa de 50 réis os menores sob responsabilidade faltarem ás
escolas por espaço de 45 dias sem causa participada, com fundamento:

§ 5º multa de igual quantia si, sem motivo justificado, deixarem de
apresentar os menores, que receberam instrucção em suas casas, nos ex-
mesmosas das escolas públicas.

§ 6º multa de 10%, na reincidencia do § 4º.

Art. 43. Os alunos matriculados nas escolas de ensino primário ficarão
sujeitos ás penas de advertencia e exclusão do quadro de honra, quando
não sciemcia dos seus pais, tutores ou responsáveis, faltarem ás
escolas.

(Continua)

CLUB 16 DE ABRIL

Realiza-se hoje no Club 16 de Abril
a partida do corrente mez, que pro-
mette estar explendida á vista dos
preparativos feitos.

Transmitiu-se ao juiz, de paz do
distrito da Barra Velha cópia do ofi-
cio dirigido ao director geral de
estatística pelo oficial do registo ci-
vil do distrito de Itapuã, alim de
providenciar no sentido de serem en-
viados aquela directoria os mapas
a que allude o mesmo oficio.

Mandou-se inscrever como dívida
do Estado a quantia de 4488812, de
venimentos a que tem direito o cidadão
Leopoldo de Souza Guimarães,
como professor público da escola do
sexo masculino do distrito de Me-
rim.

SOLICITADAS

Completou no dia 13 vinte annos
de idade, o nosso amigo e companheiro
de farda, Vicente Alves de Castro,
M. D. Forriel do 7º Batalhão de

Infanaria.

5.000\$000

Dá-se esta quantia a quem provar
uma authenticidade da idade e
testado:

Hoje mais de cinco annos que eu
sofreria de uma bronchite, acompanhada
da hemoptise que não deixa de dormir
noites intermitentes, havendo de
dormir laçar mais de meia garrafa de sangue.

Rcorri a todos os medios de
município, já sem gosto nem força
para cuidar de minhas faduras; nenhuma
esperança de melhora, que se achava
no passo legitimo de Juiz de Direito,
das comarcas de Içá e Vila Brasil,
que ambas não me deram alívio, e
que aconselharam a ir a Lisboa, que
não me trouxe alívio, e que a
secretaria de governo de Lisboa
não me deu alívio, e que a secretaria
de governo de Lisboa não me deu alívio.

Por intermédio de um amigo
aconselhou-me o Peitoral de
Cambará, de Souza Soares, e eu
sem fez em nenhum remedio me res-
tituir à saúde, comecei a usar este
preparado, cujos efeitos se manifestaram
lentamente, cessar os escarras de sangue e
permittendo-me dormir tranquilo.

Contingando no seu uso, em pouco
tempo achava-me completamente res-
tabelecido, com grande alívio minha
e menor gradilho ao autor de tão
maravilhoso remedio.—Júlio José Zerb-
bendo (cidade de Cantagalo, Estado do Rio).

E agente do Peitoral de Cambará,
nesto Estado a Farmacia Elyzeu, à
rua João Pinto n.º 9

LEITORES
ESTIMADOS

Junta Commercial

De acordo com o disposto no art.
9º do Reg. o cidadão Luiz da Oliveira
Carvalho Carrasco presidente interino desta
junta, designou em sessão de hoje, o dia 31 de corrente as 10 horas da mat-
hina, para reunirem-se o collegio munici-
pal, no edificio onde funciona a junta, a fim de proceder a eleição dos
deputados e suplementares que têm de

servir no biennio de 95 e 96, pelo
modo que mandou o mesmo presidente fa-
zer publico o convocar o corpo com-
mercial não destas, como das mais

principais da União do art.
14, deixando de fazer com referen-
cia aos de interior, por não ter podi-
do a junta, colher as informações de-
sideradas no parágrafo Unico do art.

14, deixando de fazer com referen-
cia aos de interior, por não ter podi-
do a junta, colher as informações de-
sideradas no parágrafo Unico do art.

14, deixando de fazer com referen-
cia aos de interior, por não ter podi-
do a junta, colher as informações de-
sideradas no parágrafo Unico do art.

14, deixando de fazer com referen-
cia aos de interior, por não ter podi-
do a junta, colher as informações de-
sideradas no parágrafo Unico do art.

14, deixando de fazer com referen-
cia aos de interior, por não ter podi-
do a junta, colher as informações de-
sideradas no parágrafo Unico do art.

14, deixando de fazer com referen-
cia aos de interior, por não ter podi-
do a junta, colher as informações de-
sideradas no parágrafo Unico do art.

14, deixando de fazer com referen-
cia aos de interior, por não ter podi-
do a junta, colher as informações de-
sideradas no parágrafo Unico do art.

14, deixando de fazer com referen-
cia aos de interior, por não ter podi-
do a junta, colher as informações de-
sideradas no parágrafo Unico do art.

14, deixando de fazer com referen-
cia aos de interior, por não ter podi-
do a junta, colher as informações de-
sideradas no parágrafo Unico do art.

14, deixando de fazer com referen-
cia aos de interior, por não ter podi-
do a junta, colher as informações de-
sideradas no parágrafo Unico do art.

14, deixando de fazer com referen-
cia aos de interior, por não ter podi-
do a junta, colher as informações de-
sideradas no parágrafo Unico do art.

14, deixando de fazer com referen-
cia aos de interior, por não ter podi-
do a junta, colher as informações de-
sideradas no parágrafo Unico do art.

14, deixando de fazer com referen-
cia aos de interior, por não ter podi-
do a junta, colher as informações de-
sideradas no parágrafo Unico do art.

14, deixando de fazer com referen-
cia aos de interior, por não ter podi-
do a junta, colher as informações de-
sideradas no parágrafo Unico do art.

14, deixando de fazer com referen-
cia aos de interior, por não ter podi-
do a junta, colher as informações de-
sideradas no parágrafo Unico do art.

14, deixando de fazer com referen-
cia aos de interior, por não ter podi-
do a junta, colher as informações de-
sideradas no parágrafo Unico do art.

14, deixando de fazer com referen-
cia aos de interior, por não ter podi-
do a junta, colher as informações de-
sideradas no parágrafo Unico do art.

14, deixando de fazer com referen-
cia aos de interior, por não ter podi-
do a junta, colher as informações de-
sideradas no parágrafo Unico do art.

14, deixando de fazer com referen-
cia aos de interior, por não ter podi-
do a junta, colher as informações de-
sideradas no parágrafo Unico do art.

14, deixando de fazer com referen-
cia aos de interior, por não ter podi-
do a junta, colher as informações de-
sideradas no parágrafo Unico do art.

14, deixando de fazer com referen-
cia aos de interior, por não ter podi-
do a junta, colher as informações de-
sideradas no parágrafo Unico do art.

14, deixando de fazer com referen-
cia aos de interior, por não ter podi-
do a junta, colher as informações de-
sideradas no parágrafo Unico do art.

14, deixando de fazer com referen-
cia aos de interior, por não ter podi-
do a junta, colher as informações de-
sideradas no parágrafo Unico do art.

14, deixando de fazer com referen-
cia aos de interior, por não ter podi-
do a junta, colher as informações de-
sideradas no parágrafo Unico do art.

14, deixando de fazer com referen-
cia aos de interior, por não ter podi-
do a junta, colher as informações de-
sideradas no parágrafo Unico do art.

14, deixando de fazer com referen-
cia aos de interior, por não ter podi-
do a junta, colher as informações de-
sideradas no parágrafo Unico do art.

14, deixando de fazer com referen-
cia aos de interior, por não ter podi-
do a junta, colher as informações de-
sideradas no parágrafo Unico do art.

14, deixando de fazer com referen-
cia aos de interior, por não ter podi-
do a junta, colher as informações de-
sideradas no parágrafo Unico do art.

14, deixando de fazer com referen-
cia aos de interior, por não ter podi-
do a junta, colher as informações de-
sideradas no parágrafo Unico do art.

14, deixando de fazer com referen-
cia aos de interior, por não ter podi-
do a junta, colher as informações de-
sideradas no parágrafo Unico do art.

14, deixando de fazer com referen-
cia aos de interior, por não ter podi-
do a junta, colher as informações de-
sideradas no parágrafo Unico do art.

14, deixando de fazer com referen-
cia aos de interior, por não ter podi-
do a junta, colher as informações de-
sideradas no parágrafo Unico do art.

14, deixando de fazer com referen-
cia aos de interior, por não ter podi-
do a junta, colher as informações de-
sideradas no parágrafo Unico do art.

14, deixando de fazer com referen-
cia aos de interior, por não ter podi-
do a junta, colher as informações de-
sideradas no parágrafo Unico do art.

14, deixando de fazer com referen-
cia aos de interior, por não ter podi-
do a junta, colher as informações de-
sideradas no parágrafo Unico do art.

14, deixando de fazer com referen-
cia aos de interior, por não ter podi-
do a junta, colher as informações de-
sideradas no parágrafo Unico do art.

14, deixando de fazer com referen-
cia aos de interior, por não ter podi-
do a junta, colher as informações de-
sideradas no parágrafo Unico do art.

14, deixando de fazer com referen-
cia aos de interior, por não ter podi-
do a junta, colher as informações de-
sideradas no parágrafo Unico do art.

14, deixando de fazer com referen-
cia aos de interior, por não ter podi-
do a junta, colher as informações de-
sideradas no parágrafo Unico do art.

14, deixando de fazer com referen-
cia aos de interior, por não ter podi-
do a junta, colher as informações de-
sideradas no parágrafo Unico do art.

14, deixando de fazer com referen-
cia aos de interior, por não ter podi-
do a junta, colher as informações de-
sideradas no parágrafo Unico do art.

14, deixando de fazer com referen-
cia aos de interior, por não ter podi-
do a junta, colher as informações de-
sideradas no parágrafo Unico do art.

14, deixando de fazer com referen-
cia aos de interior, por não ter podi-
do a junta, colher as informações de-
sideradas no parágrafo Unico do art.

14, deixando de fazer com referen-
cia aos de interior, por não ter podi-
do a junta, colher as informações de-
sideradas no parágrafo Unico do art.

14, deixando de fazer com referen-
cia aos de interior, por não ter podi-
do a junta, colher as informações de-
sideradas no parágrafo Unico do art.

14, deixando de fazer com referen-
cia aos de interior, por não ter podi-
do a junta, colher as informações de-
sideradas no parágrafo Unico do art.

Hôtel Ypiranga

CAFÉ E BILHAR

Jogo de bolas e banhos

proprietário d'este estabelecimento, pela longa
tempo, oferece aos seus fregueses e senhores vian-
os, bons comodos, boa meza, vinhos, etc.

Tudo com promptidão e acção

comodos gratis aos pobres viajantes. Tem co-
a e potreiro para carros e animais

EM JOINVILLE

porto, anexo à Estação Telegraphica
a Água.

FALLA-SE ALLEMÃO

ESTADO DE SANTA CATHARINA

João Antonio Corrêa Mois

IRA AS FESTAS DO NATAL

A CASA FRANCESA

DE

ED. PECHADE & C.
8 RUA JOÃO PINTO 8

Receu um grande sortimento de tecidos de la-
ALTA NOVIDADE ! para vestidos.

PERFUMARIAS PIVER

Essencias des Copurchics !: Bouquet Floriano
do, Heliotrope branco, chrisanthème de Tokio,
d'Espagne, Flore Brazileira, etc, etc.

BANCO UNIAO DE S. PAULO
CAIXA FILIAL

4 Rua Trajano 4

taxas de juros em vigor, nesta caixa, são as se-
ries:

c. de movimento, com retiradas livres 5%/
dinheiro a premio, por letras a prazo, nunca
ir de 12 meses 7%/
contos, taxas convencionaes.
alisa empréstimos por letras e em c/c garantida
anúncios de títulos e hypothecas garantidas.

Sacca sobre as seguintes preços:

SP. JANEIRO	PARANA
SP. PAULO	PERNAMBUCO
SANTOS	RIO-GRANDE
CAMPINAS	PELOTAS
SOROCABA	PORTO-ALEGRE

paciente: Das 10 às 3 horas.

O agente,
João Cândido Goulart.

ALFAIATARIA COMETA

NA PONTA 1

CHAPÉOS INGLEZES CHRISTYS LONDON

ULTIMA MODA

GRANDE QUEIMA!

PREÇOS SEM COMPETIDOR

freguez que quiser comprar um chapéu chic, in-
moderno, fresco para o verão, vá à ALFAIATARIA
COMETA do Antonio Blum, que, de queimado, está
nando grande sortimento vindo de Londres ult-
ante.

M PREÇOS NINGUEM LHE GANHA !!!

O BLUM ESTA' QUEIMANDO !

capaz de dar um chapéu a quem levar outro

Aproveitem !

Para liquidar

A charutaria do Hespanha oferece no comércio
ao público a seguinte lista de preços:
Fumos desfiados desde 25 até 10000 o kilo
" picados " 13 " 50000 "
Palhas " 13 " 25000 o milheiro
Cigarros de papel finos a 25000 "
" de " grosso a 35000 "
" de " capira a 35000 "
Charutos feitos a mão, superiores a 1\$600 o cento
Fumos em pacotes, pelo custo
" corda, idem

7 Rua da Republica 7
SÓ A DINHEIRO

Tosses, bronchites, rouquidão, defluxo, etc.

CURAM - SE RADICALMENTE COM O PEITORAL CATHARINENSE

XAROPE DE ANGICO COMPOSTO COM TOLÍ E GUACO

COMPÓSICAO DE RAULIVEIRA

Mais de 20 mil pessoas residentes em diversos Estados atestam a sua efficacia

UNICOS FABRICANTES

Cuidado com as falsificações e imitações

FÁBRICA DE CONSERVAS ALIMENTARES

DE A. Vieira & C.º

FLORIANOPOLIS SANTA CATHARINA
CAMARÕES em conserva - Systema americano - em
molho, etc

Toda a sorte de pescados, em latas ou barris, sal-
moura ou secos.

FRUTAS em calda, goiabada, marmellada, sys-
tema de Lisboa, toda sorte de conservas, etc.

Com depositarios em
RIO, S. PAULO, SANTOS, CAMPINAS
PARANGUÁ, PORTO-ALEGRE
ETC.

KUTILLADA

Alta novidade

A BRAZILEIRA

2 RUA JOÃO PINTO 2

Acaba de receber um completo e variado sortimento
de corôas cruzes
vasos com flores de biscuit
e outros muitos ornamentos próprios para tumulos.

Por causa do prego ninguém deixará de comprar,
ma vez que vêm visitar

A BRAZILEIRA
JOÃO BONFANTE DEMARIA

No armazem

A RUA JOÃO PINTO N. 27

ESQUINA DA RUA XUNES MACHADO

Há sempre um bom sortimento de viveres e
generos de molhados que se vendem a preços baratíssimos.

Chama-se a atenção dos amadores da boa cer-
veja gelada, de diferentes marcas que tem sempre
em muita quantidade, para virem apreciá-la.

Venham fregues, que a boa cerveja gelada
acha-se á vossa disposição, das 9 horas da manhã
até as 9 da noite.

E à rua João Pinto, n. 27.

Gonzalo & Reis

TECIDOS MODERNOS

Oscar Lima

10 Rua Altino Corrêa 10

Receu pelo paquete *Desterro* vindo ultimamente
do Rio de Janeiro um completo e variado sortimen-
to de tecidos arrendados, próprios para a estação pre-
sente, brancos, cremes e de raiagens de cor.

Damasé, o que há de mais moderno e chic, de
seda branca e de todas as cores.

Casmirias claras próprias para ternos.

Completo sortimento de setinetas, brancas e de
cores.

Completo sortimento de camisas portuguezas,
punhos e collarinhos de linho.

Colchas de damasco de algodão, brancas e de co-
res, fazenda superior.

Cretone de cores para cortinas é para colchas, fa-
zenda muito superior.

Morim americano legitimo.

Euxovas para baptizados, completo sortimento.

Alpaca lona para paletot, fazenda superior.

Completo sortimento de fazendas, perfumarias,
armarinhos, etc. etc.

Todos estes artigos serão vendidos por preços ba-
ratíssimos, afim de não entrarem em balanço de fim
de anno; o que é muito facil verificar-se si fizer-se
uma visita á casa de

Oscar Lima

10 RUA ALTINO CORRÊA 10

